



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

DELIBERAÇÃO 013/2021
de 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a apreciação de processos de infração ad referendum do plenário.

A diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, reunida no dia **03 de dezembro de 2021**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820, de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Resolução 566 de 6 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA

Artigo 1º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15053/2021	Habita Farma Farmácia e Drogeria Ltda	16707	Lages	Restante de Horário
I-15055/2021	Raia Drogasil S/A	16631	Tubarão	Restante de Horário
I-15060/2021	Farmácia JLH Ltda	16727	Jaraguá do Sul	Sem RT
I-15066/2021	Marcus V. F. D'Agostini Eireli	15805	Saudades	Restante de Horário
I-15068/2021	Farmácia Areias de Cima Ltda	15058	Governador Celso Ramos	Restante de Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15061/2021	Tommasi Analítica Ltda	IL17279	Palhoça	Ilegal

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15054/2021	Comércio de Medicamentos Descontão Popular Ltda	12000	Lages	Restante de Horário
I-15051/2021	Raia Drogasil S.A.	12420	Blumenau	Restante de Horário
I-15059/2021	GDS Comércio de Medicamentos Ltda	14608	Mafra	Restante de Horário

Florianópolis, **03 de dezembro de 2021**.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF-SC